

Lei nº 831/86

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para ampliação da Creche Municipal, na cidade de Odessa.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Odessa aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Odessa autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a ampliação da Creche Municipal nº "Maria Felícia Gonçalves", na cidade de Odessa.

Artigo 2º) A Creche de que trata o artigo anterior é próprio municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de populações carentes em faixa etária própria.

Artigo 3º) Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil quinzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamentos previstos nesta Lei.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Odessa, 25 de abril de 1986.

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Depto. de Saúde
Depto. Administrativo